



CÂMARA DOS DEPUTADOS

DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Carta-Contrato n. 2017/001.2
Ref.: Processo n. 111.349/16

Brasília, 03 de junho de 2019.

À

ALTERDATA TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ n. 36.462.778/0001-60

Comunicamos ter sido autorizada a celebração de aditivo à Carta-Contrato 2017/001.1, firmado com essa sociedade empresária, daqui por diante denominada CONTRATADA, para locação, pelo período de 12 (doze) meses, do módulo de Contabilidade do software PACK de automação contábil da CONTRATADA, incluindo manutenção composta por atualização de versão, atendimento telefônico e suporte remoto para a Câmara dos Deputados, daqui por diante denominada CONTRATANTE, em Brasília/DF, conforme as exigências e demais condições e especificações constantes da proposta dessa empresa, datada de 02/12/16, daqui por diante denominada PROPOSTA e do processo em epígrafe.

Em consequência, fica a avença formalizada pelo presente Aditivo, em conformidade com o disposto na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, daqui por diante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente Aditivo decorre da prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 05/01/19, com amparo no inciso II do artigo 57 da LEI, correspondente ao inciso II do artigo 105 do REGULAMENTO.

Este Aditivo é celebrado com cláusula de rescisão antecipada para tão logo esteja concluído o procedimento licitatório que visa à prestação dos serviços em questão.

A Carta-Contrato ora aditada, com sua numeração alterada para 2017/001.2, passa a vigorar com sua redação modificada nos itens a seguir:



(W)

G



11. NOTA DE EMPENHO: 2019NE000041

13. **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** De 05/01/19 a 04/01/20, podendo ser prorrogada com amparo no artigo 57, inciso II, da LEI, correspondente ao artigo 105, inciso II, do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

14. **RESCISÃO:** Esta Carta-Contrato poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

14.1 Esta Carta-contrato poderá, ainda, ser rescindida tão logo esteja concluído o procedimento licitatório em andamento que visa à prestação dos serviços em questão.

14.2 No caso da ocorrência da rescisão realizada com base no subitem 14.1, a CONTRATANTE se compromete a realizar o pagamento dos serviços efetivamente prestados até a data de solicitação do cancelamento.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Aditivo

W

J



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Assim, encaminhamos a presente Carta-Contrato que, assinada pelas partes, formalizará o acordo celebrado, conferindo-lhe força contratual no período de vigência acima referido, com observância das condições contidas neste instrumento, no processo em referência e na PROPOSTA.

Brasília - DF, 03 de JANEIRO de 2019.

Pela CONTRATANTE:


Rodrigo Soares Santos
Diretor do DMAP em exercício
CPF n. 716.741.521-91

Pela CONTRATADA:


Francisco E. Pacifici Guimarães
Superintendente
CPF n. 607.696.457-04

Testemunhas:

- 1) J.R P-8454
2) física. Burela

CCONT/CR


Cláudia Costa Carvalho
R.G. 499804 IFP

36.402.778/0001-60
ALTERDATA TECNOLOGIA EM
INFORMÁTICA LTDA.
RUA PREF. SANTOS LIMA TEIXEIRA, 227
VARZEA - CEP 26.353-200
TERESÓPOLIS - RJ